REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Itumbiara
Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627
Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Beatriz de Paula Xavier, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Itumbiara, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **2067, Código Nacional de Matrícula 026047.2.0002067-60**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **Itumbiara, 15 de fevereiro de 1977. IMÓVEL-** Um lote de terreno de número cinco (05), da quadra quatro (04), medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros da frente ao fundo, situado a Rua 12, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, lote este com a área de 300,00m², e que divide pela frente com a dita Rua 12, numa extensão de 10,00 metros; pela direita com o lote 06, numa extensão de 30,00 metros; pela esquerda com o lote 04, numa extensão de 30,00 metros; e ao fundo com o lote 08, numa extensão de 10,00 metros. Havido, pela outorgante vendedora por compra feita a Fábrica Matriz da Paróquia de Santa Rita da Arquidiocese de Sant'Ana de Goiás, conforme Escritura Pública, lavrada aos 30 de junho de 1950, nas notas do 2º Ofício local, e devidamente transcrita no livro 3-R, às folhas 170/171, sob número de ordem 10.238, neste Cartório, desta Comarca. **PROPRIETÁRIO-** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, neste ato legalmente representada pelo Sr. MODESTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do título eleitoral nº 4.000, desta 16ª Zona e na qualidade de prefeito Municipal. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR-** 10.238. Itumbiara, 15 de fevereiro de 1977.

R1-2.067- Itumbiara, 15 de fevereiro de 1977. **TÍTULO-** Compra e Venda. **TRANSMITENTE-** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, neste ato legalmente representada pelo Sr. MODESTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do título eleitoral nº 4.000, desta 16ª Zona e na qualidade de prefeito Municipal. **ADQUIRENTE-** MARIA ABADIA DOS SANTOS, brasileiro, colegial, menor impúbere, com 10 anos de idade, neste ato legalmente representada pela sua mãe Da. Abadia Geralda dos Santos, brasileira, casada, de prendas domésticas, portador do título eleitoral nº 1.785, desta 16ª Zona, residentes e domiciliados nesta cidade. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício local, no livro 205, folhas 127/128 verso, em data de 26/01/1977. **VALOR-** Cr$750,00. Itumbiara, 15 de fevereiro de 1977.

R2-2.067- Itumbiara, 27 de maio de 1986. **TÍTULO-** Compra e Venda. **TRANSMITENTE-** MARIA ABADIA DOS SANTOS, brasileiro, solteira, do lar, emancipada, residente e domiciliada nesta cidade a Joaquim Modesto nº 49, portadora da CI.RG sob nº 2.278.537-SSP/GO, do CPF/MF sob nº 401.239.601-34. **ADQUIRENTE-** MARIA EXPEDITA NUNES, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Amaro Leite nº 100, portadora do título de eleitor nº 41.317 da 16ª Zona Eleitoral (Itumbiara-GO), matriculada no CPF/MF sob nº 087.324.931-34. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício local, no livro 301, folhas 075/076 verso, em data de 27 de maio de 1986. **VALOR-** Cz$ 3.000,00 (três mil cruzados). **CONDIÇÕES-** N/C. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-k sob nº 34.036 pág.23. Itumbiara, 27 de maio de 1986.

R3-2.067- Itumbiara, 03 de junho de 1986. **TÍTULO-** Compra e Venda. **TRANSMITENTE-** MARIA EXPEDITA NUNES, CPF/MF sob nº 087.324.941-34, T.E. nº 41.317 da 16ª Zona-GO, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Amaro Leite nº 100. **ADQUIRENTE-** MARIA APARECIDA MENDES, CPF/MF sob nº 551.631.308-20, CI.RG sob nº 823.189-SSP/GO, separada consensualmente, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua 12 nº 405, ambas brasileiras. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura de Compra e Venda, lavrada nas notas do Ofício local, no livro 398, folhas 075/076 verso, em data de 03 de junho de 1986. **VALOR-** Cz$ 7.000,00 (sete mil cruzados). **CONDIÇÕES-** N/ C. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-k sob nº 34.096 pág.23. Itumbiara, 03 de junho de 1986.

R4-2.067- Itumbiara, 18 de abril de 2000. **TÍTULO-** Adjudicação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA MENDES. **ADQUIRENTES-** ELIS GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.RG sob nº 733.835-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 194.762.211-00, filho de Antônio Gonçalves Sandis e Maria Amélia de Jesus, natural de Itumbiara-GO, nascido aos 03/04/1938, e sua mulher VILMA LUISA GOMES, brasileira, comerciante, portadora da CI.RG sob nº 1.799.049-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 870.420.531-68, filha de José Luiz Tavares e Narzina Luisa de Jesus, natural de Goiatuba-GO, nascida aos 07/08/1937, casados sob regime da comunhão de bens conforme certidão de casamento levada a efeito no livro 36, às folhas 145, sob termo nº 8.618, do CRC da 1ª Circunscrição desta comarca, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. **FORMA DE TÍTULO-** Carta de Adjudicação, extraído dos autos nº 199901400326 (623), de inventário dos bens que ficaram por falecimento de Maria Aparecida Mendes, passado no Cartório de Família, Sucessões e Anexos do 1º Cível local, Escrivão- Marco Antônio Castanheira, em data de 13 de abril de 2000. **HAVERÁ-** para seu pagamento o imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** N/C. **SENTENÇA-** Vistos, etc. ANDRÉIA MENDES FERREIRA ingressou em juízo com ação de inventário e partilha em rito de arrolamento sumário em face do Espólio de Maria Aparecida Mendes. Aduz ser herdeira dos bens deixados pela de cujus, falecida ab instestato em 18 de setembro de 1986, deixando filhos e um único bem susceptível de partilha, o imóvel descrito às folhas 15, tendo os sucessores, no decorrer da ação cedido os seus direitos de herança, mediante escritura pública de cessão de direitos hereditários, ao Sr. Elis Gomes Pereira e sua mulher. Pede a adjudicação do bem em favor dos cessionários. Juntou documentos. É o breve relatório. Decido. Trata-se de ação de Inventário e partilha em rito de arrolamento sumário movida com fundamento no art.1.031 do Código de Processo Civil. O preceito legal mencionado estabelece que o juiz homologará de plano a partilha amigável celebrada entre partes capazes, mediante a prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e de suas rendas, adotando-se igual procedimento no caso de pedido de adjudicação. In casu, os herdeiros do inventariado cederam seus direitos hereditários, de sorte que os cessionários tornaram-se os únicos sucessores do de cujus. De sua parte, a requerente comprovou a quitação do imposto causa mortis, bem como dos tributos relativos aos bens do espólio e as suas rendas. Por seu turno, a cessão de direitos hereditários constitui-se ato de transmissão de propriedade inter vivos, que pressupõe a aceitação da herança transferida, de modo que houve, no caso, dupla transmissão da propriedade: uma do de cujus para os seus sucessores, por causa mortis, e a outra deste para a requerente, por ato inter vivos. Dessa forma, mister se faz o recolhimento do imposto de transmissão nas duas operações, o que, in casu, se verificou, conforme declaração contida nos instrumentos de escritura pública de cessão de direitos hereditários (folhas 29/30). Ante o exposto, adjudico em favor dos cessionários o bem identificado às folhas 15, com fundamento no art. 1031 do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ressalvando os casos de erros ou omissões e, ainda, os direitos de terceiros porventura prejudicados. Custas pelos cessionários. P.R.I.

Satisfeitas as custas proventura devidas, expeça-se a competente carta de adjudicação e ainda, alvará para venda da linha telefônica. Itumbiara, 05 de abril de 2000. Dr. Altair Guerra da Costa- Juiz de Direito. **PROTOCOLO-** Título apontado I-M sob nº 86.074, pág.97. Itumbiara, 18 de abril de 2000.

AV5-2.067- Protocolo nº **171.334**, datado de 05/06/2024. **CÓDIGO DO IMÓVEL.** Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, **a saber:** Inscrição Municipal nº 251.59.17.00.174.001.001**. Dou fé**. Itumbiara, 25 de junho de 2024. **SELO-** 00802405285425025430047**.** Total de Emolumentos- R$7.046,30. Total de Taxas Judiciárias- R$18,87. Total de Fundos Estaduais- R$1.497,34. Total de Taxas Municipais- R$211,39. Total- R$8.773,90. O Oficial Registrador.

AV6-2.067- Protocolo nº **171.334**, datado de 05/06/2024. **AVERBAÇÃO DE ÓBITO**. Conforme inventario, Protocolo nº 5597919-79.2022.8.09.0087, de Arrolamento Comum, expedido na Vara de Família e Sucessões, Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, devidamente assinado pela Juíza de Direito, Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa, em data de 28 de maio de 2024. O Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição, situado a Rua Santa Rita, nº 78, Centro, Itumbiara, Goiás, vem requerer que conste na presente matrícula a **CERTIDÃO DE ÓBITO** de ELIS GOMES PEREIRA, faleceu aos 25/03/2018, conforme atesta a certidão de óbito levada a efeito sob matrícula nº 027151.01.55.2018.4.00022.176.0007545-70, lavrada no Registro Civil da 3ª Circunscrição e Tabelionato de Notas Local. **Dou fé.** Itumbiara, 25 de junho de 2024. **SELO-** 00802405285425025430047**.** Total de Emolumentos- R$7.046,30. Total de Taxas Judiciárias- R$18,87. Total de Fundos Estaduais- R$1.497,34. Total de Taxas Municipais- R$211,39. Total- R$8.773,90. O Oficial Registrador.

R7-2.067- Protocolo nº **171.334**, datado de 05/06/2024. **INVENTÁRIO**. De acordo com o inventario, Protocolo nº 5597919-79.2022.8.09.0087, de Arrolamento Comum, expedido na Vara de Família e Sucessões, Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, devidamente assinado pela Juíza de Direito, Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa, em data de 28 de maio de 2024, do bem deixado pelo **FALECIMENTO DO PROPRIETÁRIO**: ELIS GOMES PEREIRA, foi o imóvel objeto desta matrícula, que era de propriedade do "de cujus", devidamente avaliado em **R$200.000,00**, partilhado na proporção de: **(50%)** para a **VIÚVA**- VILMA LUISA GOMES, brasileira, viúva, maior e capaz, do lar, portadora da CI.RG sob nº 1.799.049/SSP/GO, e inscrita no CPF nº 870.420.531-68, natural de Goiatuba-GO, filha de José Luiz Tavares e Narzina Luisa de Jesus, nascida em 07/08/1937, residente e domiciliada a Rua 12, nº 441, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO; e partilhado na proporção de: **(50%)** para os **HERDEIROS/ FILHOS**- ÉLIO ANTÔNIO GOMES, maior e capaz, consultor, portador da CI.RG sob nº 1534995/2ªVIA/DGPC/GO em 04/05/1994, e inscrito no CPF nº 314.893.111-49, natural de Panamá-GO, filho de Élio Gomes Pereira e Vilma Luisa Pereira, nascido em 18/08/1962, neste ato com a anuência e interveniência de sua esposa CLEIDE TAVARES SOARES GOMES, maior e capaz, do lar, portadora da CI.RG sob nº 2245102/2ªVIA/DGPC/GO em 11/04/2000, e inscrita no CPF nº 530.040.511-68, natural de Itumbiara-GO, filha de Olegário Soares dos Santos e Aneci Tavares Soares, nascida em 23/09/1971, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 719, do livro B-03, folha 119, lavrado no Cartório de Registro Civil da 3ª Circunscrição desta comarca em 03/09/1999, residentes e domiciliados na Rua José Rodrigues Filho Neto, nº

532, Bairro Social, Setor Karfan II, Itumbiara-GO; MARIA FÁTIMA GOMES SOARES, portadora da CI.RG sob nº 1.344.365/SSP/GO em 20/02/1980, e inscrita no CPF nº 194.698.881-20, natural de Panamá-GO, filha de Elis Gomes Pereira e Vilma Luisa Gomes, nascida em 25/04/1959, neste ato com a anuência e interveniência de seu esposo LUIZ HENRIQUE SOARES, portador da CI.RG sob nº 626.343/SSP/GO, e inscrito no CPF nº 130.808.571-00, filho de Lincoln Henrique Soares e Euripedes Vieira Soares, nascido em 15/01/1955, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob o regime patrimonial da comunhão universal de bens, conforme certidão de registro de casamento civil levada a efeito no livro 04-B, folha 250, sob termo nº 928, perante o Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição desta comarca em 01/02/1980, na vigência da lei federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Edvard Santana dos Reis, nº 118, Bairro Jardim Nova Itumbiara, Itumbiara-GO; LUCILENE GOMES BRAGA DA SILVA, maior e capaz, portadora da CI.RG sob nº 2974991/DGPC/GO, portadora da CNH nº 01112045206/DETRAN/GO em 24/02/2021, e inscrita no CPF nº 464.325.661-34, natural de Itumbiara-GO, filha de Elis Gomes Pereira e Vilma Luiza Gomes, nascida em 14/09/1970, neste ato com a anuência e interveniência de seu esposo JOSÉ GABRIEL BRAGA DA SILVA, maior e capaz, portador da CI.RG sob nº 2086557/SSP/GO, portador da CNH nº 00385634582/DETRAN/GO em 25/03/2019, e inscrito no CPF nº 401.262.001-06, natural de Pitangueiras-SP, filho de Cristovam Braga da Silva e Alaide Felipe Braga da Silva, nascido em 21/04/1967, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, conforme certidão de registro de casamento civil levada a efeito no livro B-01, folha 64v, sob termo nº 128, lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 3ª Circunscrição desta comarca em 15/07/1990, residentes e domiciliados na Rua José Gomes Pereira, nº 441, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO; e TÂNIA MARIA GOMES FERNANDES, brasileira, casada sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens com LEMAR FERNANDES ALVES nos termos do assento de casamento levado a efeito no livro B-4 Auxiliar, folha 196, termo nº 1890 em 12/02/1994 perante o Oficial do Cartório de Registro Civil da 2ª Circunscrição desta comarca, portadora da CI.RG sob nº 3897607/DGPC/GO em 09/06/1996, e inscrita no CPF nº 916.988.391-20, natural de Panamá-GO, filha de Elis Gomes Pereira e Vilma Luisa Gomes, nascida em 22/11/1967, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Martins Borges, nº 119, Bairro Residencial Sonho Verde, Itumbiara-GO. **SENTENÇA-** Trata-se de autos de Ação de Inventario Cumulativo sob o rito do Arrolamento Comum dos bens deixados pelos de cujus Elis Gomes Pereira (falecido em 25/03/2018) e Vilma Luísa Gomes (falecida em 04/05/2022), visando a partilha entre os seguintes herdeiros: Maria Fátima Gomes Soares, filha dos de cujus (nascida em 25/04/1959); Élio Antônio Gomes, filho dos extintos (nascido em 18/08/1962); Lucilene Gomes Braga da Silva, filha dos de cujus (nascida em 14/09/1970); Daniel Gomes Fernandes, neto (nascido em 07/02/2009 filho de Tânia Maria Gomes Fernandes, falecida em 08/11/2021, filha dos extintos), todos qualificados. Nomeado o herdeiro Élio Antônio como inventariante (evento 23), foi presentada escritura pública de cessão de direitos hereditários realizada entre Daniel e Élio, bem como comprovou-se o depósito judicial do quinhão do herdeiro incapaz, no valor de R$38.437,50 (evento 52). Apresentadas as certidões negativas da lei, comprovante de pagamento do ITCD e o plano de partilha, extraindo-se que o único bem do espolio foi cedido aos demais herdeiros ao inventariante (evento 53). O Ministério Público manifestou pela homologação da partilha (evento 61). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Da análise dos autos, verifico que foram colacionadas as certidões negativas de lei (federal, estadual e municipal), atestando a inexistência de débitos fiscais pelos inventariados. Ademais, foi comprovado o recolhimento do ITCD e juntada aos autos a documentação referente aos bens partilhados e á representação processual de todos os herdeiros. Nesse contexto, entendo viável a homologação

da partilha, haja vista a inexistência de questões a serem resolvidas e a observância da legislação de regência quanto a divisão dos bens. É o quanto basta. Ante o exposto, com fulcro no art. 654, caput, do CPC, julgo, por sentença, o inventario e a partilha dos bens deixados pelos de cujus e, por conseguinte, HOMOLOGO o plano de partilha constante no evento 53, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo a quota parte percentual de cada herdeiro. No tocante ao quinhão do herdeiro menor, considerando se tratar de valor expressivo, consigo a necessidade de autorização judicial previa para levantamento do montante, mediante prestação de contas pelo responsável legal, ou assim que for atingida a maioridade. Custas processuais remanescentes, se houver, a cargo do interessado (cessionário), que suportará na medida de seu quinhão (artigo 89 do código de processo civil). Desnecessária a fixação de honorários advocatícios, ante a ausência de litígio formal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se a Fazenda Pública Estadual. Após o trânsito em julgado, e comprovada a quitação das custas processuais finais (se houver), independente de nova conclusão, expeçam-se os competentes formais de partilha/alvarás de levantamento. Não havendo novo requerimento no prazo máximo de 30 dias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas devidas e baixas de praxe. Cumpra-se. Assinado Digitalmente pela Juíza de Direito Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa. **Dou fé.** Itumbiara, 25 de junho de 2024. **SELO-** 00802405285425025430047**.** Total de Emolumentos- R$7.046,30. Total de Taxas Judiciárias- R$18,87. Total de Fundos Estaduais- R$1.497,34. Total de Taxas Municipais- R$211,39. Total- R$8.773,90. O Oficial Registrador.

AV8-2.067- Protocolo nº **171.334**, datado de 05/06/2024. **AVERBAÇÃO DE ÓBITO**. Conforme inventario, Protocolo nº 5597919-79.2022.8.09.0087, de Arrolamento Comum, expedido na Vara de Família e Sucessões, Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, devidamente assinado pela Juíza de Direito, Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa, em data de 28 de maio de 2024. O Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição, situado a Rua Santa Rita, nº 78, Centro, Itumbiara, Goiás, vem requerer que conste na presente matrícula a **CERTIDÃO DE ÓBITO** de TÂNIA MARIA GOMES FERNANDES, faleceu aos 08/11/2021, conforme atesta a certidão de óbito levada a efeito sob matrícula nº 027177.01.55.2021.4.00026.086.0010889-81, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas Local. **Dou fé.** Itumbiara, 25 de junho de 2024. **SELO-** 00802405285425025430047**.** Total de Emolumentos- R$7.046,30. Total de Taxas Judiciárias- R$18,87. Total de Fundos Estaduais- R$1.497,34. Total de Taxas Municipais- R$211,39. Total- R$8.773,90. O Oficial Registrador.

R9-2.067- Protocolo nº **171.334**, datado de 05/06/2024. **INVENTÁRIO**. De acordo com o inventario, Protocolo nº 5597919-79.2022.8.09.0087, de Arrolamento Comum, expedido na Vara de Família e Sucessões, Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, devidamente assinado pela Juíza de Direito, Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa, em data de 28 de maio de 2024, do bem deixado pelo **FALECIMENTO DA COPROPRIETÁRIA**: TÂNIA MARIA GOMES FERNANDES, foi o imóvel objeto desta matrícula, que era de propriedade da "de cujus", devidamente avaliado em **R$25.000,00**, partilhado na proporção de: **(12,50%)** para os **HERDEIROS**- DANIEL GOMES FERNANDES, brasileiro, menor incapaz, estudante, portador da CI.RG sob nº 7059427/PC/GO em 11/09/2017, e inscrito no CPF nº 055.449.491-40, natural de Pontalina-GO, filho de Lemar Fernandes Alves e Tânia Maria Gomes Fernandes, nascido em 07/02/2009, portador da certidão de nascimento levado a efeito no livro A-39, folha 225, termo nº 014684 perante o oficial do cartório de registro civil e 3º notarial do município

de Pontalina-GO, neste ato legalmente representado por seu genitor LEMAR FERNANDES ALVES (abaixo qualificado); e LEMAR FERNANDES ALVES, brasileiro, maior e capaz, viúvo, portador da CI.RG nº 2736141/2ªVIA/DGPC/GO em 09/06/1996, e inscrito no CPF nº 514.946.981-53, natural de Buriti Alegre-GO, filho de Luiz Fernandes Alves e Sirene de Oliveira Alves, nascido em 08/08/1970, ambos residentes e domiciliados a Rua José Gomes Pereira, nº 441, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO. **SENTENÇA-** Encontra-se no registro R7 da presente matrícula. **Dou fé.** Itumbiara, 25 de junho de 2024. **SELO-** 00802405285425025430047**.** Total de Emolumentos- R$7.046,30. Total de Taxas Judiciárias- R$18,87. Total de Fundos Estaduais- R$1.497,34. Total de Taxas Municipais- R$211,39. Total- R$8.773,90. O Oficial Registrador.

AV10-2.067- Protocolo nº **171.334**, datado de 05/06/2024. **AVERBAÇÃO DE ÓBITO**. Conforme inventario, Protocolo nº 5597919-79.2022.8.09.0087, de Arrolamento Comum, expedido na Vara de Família e Sucessões, Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, devidamente assinado pela Juíza de Direito, Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa, em data de 28 de maio de 2024. O Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição, situado a Rua Santa Rita, nº 78, Centro, Itumbiara, Goiás, vem requerer que conste na presente matrícula a **CERTIDÃO DE ÓBITO** de VILMA LUISA GOMES, faleceu aos 04/05/2022, conforme atesta a certidão de óbito levada a efeito sob matrícula nº 027177.01.55.2022.4.00027.087.0011090-08, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas Local. **Dou fé.** Itumbiara, 25 de junho de 2024. **SELO-** 00802405285425025430047**.** Total de Emolumentos- R$7.046,30. Total de Taxas Judiciárias- R$18,87. Total de Fundos Estaduais- R$1.497,34. Total de Taxas Municipais- R$211,39. Total- R$8.773,90. O Oficial Registrador.

R11-2.067- Protocolo nº **171.334**, datado de 05/06/2024. **INVENTÁRIO**. De acordo com o inventario, Protocolo nº 5597919-79.2022.8.09.0087, de Arrolamento Comum, expedido na Vara de Família e Sucessões, Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, devidamente assinado pela Juíza de Direito, Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa, em data de 28 de maio de 2024, do bem deixado pelo **FALECIMENTO DA COPROPRIETÁRIA**: VILMA LUISA GOMES, foi o imóvel objeto desta matrícula, que era de propriedade da "de cujus", devidamente avaliado em **R$100.000,00**, partilhado na proporção de: **(50%)** para os **HERDEIROS**- ÉLIO ANTÔNIO GOMES, maior e capaz, consultor, portador da CI.RG sob nº 1534995/2ªVIA/DGPC/GO em 04/05/1994, e inscrito no CPF nº 314.893.111-49, natural de Panamá-GO, filho de Élio Gomes Pereira e Vilma Luisa Pereira, nascido em 18/08/1962, neste ato com a anuência e interveniência de sua esposa CLEIDE TAVARES SOARES GOMES, maior e capaz, do lar, portadora da CI.RG sob nº 2245102/2ªVIA/DGPC/GO em 11/04/2000, e inscrita no CPF nº 530.040.511-68, natural de Itumbiara-GO, filha de Olegário Soares dos Santos e Aneci Tavares Soares, nascida em 23/09/1971, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 719, do livro B-03, folha 119, lavrado no Cartório de Registro Civil da 3ª Circunscrição desta comarca em 03/09/1999, residentes e domiciliados na Rua José Rodrigues Filho Neto, nº 532, Bairro Social, Setor Karfan II, Itumbiara-GO; MARIA FÁTIMA GOMES SOARES, portadora da CI.RG sob nº 1.344.365/SSP/GO em 20/02/1980, e inscrita no CPF nº 194.698.881-20, natural de Panamá-GO, filha de Elis Gomes Pereira e Vilma Luisa Gomes, nascida em 25/04/1959, neste ato com a anuência e interveniência de seu esposo LUIZ HENRIQUE SOARES, portador da CI.RG sob nº 626.343/SSP/GO, e inscrito no CPF nº 130.808.571-00, filho de Lincoln Henrique Soares e Euripedes Vieira Soares, nascido em 15/01/1955, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob o regime patrimonial da comunhão universal de bens, conforme certidão de registro de casamento civil levada a efeito no livro 04-B, folha 250, sob termo nº 928, perante o Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição desta comarca em 01/02/1980, na vigência da lei federal nº 6.515/77, residentes e

domiciliados na Rua Edvard Santana dos Reis, nº 118, Bairro Jardim Nova Itumbiara, Itumbiara-GO; LUCILENE GOMES BRAGA DA SILVA, maior e capaz, portadora da CI.RG sob nº 2974991/DGPC/GO, portadora da CNH nº 01112045206/DETRAN/GO em 24/02/2021, e inscrita no CPF nº 464.325.661-34, natural de Itumbiara-GO, filha de Elis Gomes Pereira e Vilma Luiza Gomes, nascida em 14/09/1970, neste ato com a anuência e interveniência de seu esposo JOSÉ GABRIEL BRAGA DA SILVA, maior e capaz, portador da CI.RG sob nº 2086557/SSP/GO, portador da CNH nº 00385634582/DETRAN/GO em 25/03/2019, e inscrito no CPF nº 401.262.001-06, natural de Pitangueiras-SP, filho de Cristovam Braga da Silva e Alaide Felipe Braga da Silva, nascido em 21/04/1967, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, conforme certidão de registro de casamento civil levada a efeito no livro B-01, folha 64v, sob termo nº 128, lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 3ª Circunscrição desta comarca em 15/07/1990, residentes e domiciliados na Rua José Gomes Pereira, nº 441, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO; e DANIEL GOMES FERNANDES, brasileiro, menor incapaz, estudante, portador da CI.RG sob nº 7059427/PC/GO em 11/09/2017, e inscrito no CPF nº 055.449.491-40, natural de Pontalina-GO, filho de Lemar Fernandes Alves e Tânia Maria Gomes Fernandes, nascido em 07/02/2009, portador da certidão de nascimento levado a efeito no livro A-39, folha 225, termo nº 014684 perante o oficial do cartório de registro civil e 3º notarial do município de Pontalina-GO, neste ato legalmente representado por seu genitor LEMAR FERNANDES ALVES (acima qualificado). **SENTENÇA-** Encontra-se no registro R7 da presente matrícula. **Dou fé.** Itumbiara, 25 de junho de 2024. **SELO-** 00802405285425025430047**.** Total de Emolumentos- R$7.046,30. Total de Taxas Judiciárias- R$18,87. Total de Fundos Estaduais- R$1.497,34. Total de Taxas Municipais- R$211,39. Total- R$8.773,90. O Oficial Registrador.

R12-2.067- Protocolo nº **171.334**, datado de 05/06/2024. **COMPRA E VENDA**. Consta ainda da carta de adjudicação acima registrada que os herdeiros já na qualidade de proprietários acima qualificados, através da escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários, **CEDERAM 75% do imóvel objeto desta matrícula** para **HERDEIRO e CESSIONÁRIO-** ÉLIO ANTÔNIO GOMES, maior e capaz, consultor, portador da CI.RG sob nº 1534995/2ªVIA/DGPC/GO em 04/05/1994, e inscrito no CPF nº 314.893.111-49, natural de Panamá-GO, filho de Élio Gomes Pereira e Vilma Luisa Pereira, nascido em 18/08/1962, neste ato com a anuência e interveniência de sua esposa CLEIDE TAVARES SOARES GOMES, maior e capaz, do lar, portadora da CI.RG sob nº 2245102/2ªVIA/DGPC/GO em 11/04/2000, e inscrita no CPF nº 530.040.511-68, natural de Itumbiara-GO, filha de Olegário Soares dos Santos e Aneci Tavares Soares, nascida em 23/09/1971, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 719, do livro B-03, folha 119, lavrado no Cartório de Registro Civil da 3ª Circunscrição desta comarca em 03/09/1999, residentes e domiciliados na Rua José Rodrigues Filho Neto, nº 532, Bairro Social, Setor Karfan II, Itumbiara-GO. Pelo preço de **R$146.250,00.** Constam da escritura os demais documentos fiscais, exigidos pela legislação vigente. **Dou fé.** Itumbiara, 25 de junho de 2024. **SELO-** 00802405285425025430047**.** Total de Emolumentos- R$7.046,30. Total de Taxas Judiciárias- R$18,87. Total de Fundos Estaduais- R$1.497,34. Total de Taxas Municipais- R$211,39. Total- R$8.773,90. O Oficial Registrador.

R13-2.067: Protocolo nº **172.986**, datado de 18/11/2024. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.** Por força da Cédula de Crédito Bancário nº 0202465045, emitida na

cidade e comarca de Belo Horizonte/MG, em data 06/11/2024, tendo como credor: **BANCO INTER S/A,** instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Barbacena nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01, é neste ato, representado na forma de seu Estatuto Social e Procuração lavrada em 25 de junho de 2024, Livro nº 2351P de procurações, folha nº 58 do Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo procurador Daner Cordeiro da Silva, brasileiro, filho de Waner Cordeiro da Silva e Jacqueline Geralda Costa da Silva, casado, bancário, identidade nº 14.117.547, inscrito no CPF sob o nº 070.225.856-36, com endereço profissional na Avenida Barbacena nº 1.219, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte, MG; como emitente e garantidor o proprietário **ELIO ANTONIO GOMES** e sua esposa CLEIDE TAVARES SOARES GOMES neste ato como coobrigada/avalista supra qualificados, foi o imóvel objeto desta matrícula oferecido em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, para garantia da dívida de **R$ 370.452,02**, vencível a primeira parcela ocorrerá no 4º mês contado da liberação do crédito, vencendo a ultima parcela com 179 (Cento e setenta e nove) meses após vencimento da primeira parcela, parcelas mensais no valor estimado de R$5.184,10, com taxa de juros efetiva anual de 15,25% - 1,19% ao mês e custo efetivo total - CET anual de 22,34%, pagáveis na praça de Belo Horizonte/MG. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R$700.000,00. Demais cláusulas e condições constam da cédula, que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Itumbiara-GO, 22 de novembro de 2024. Prenotação: R$10,00. Busca: R$16,67. Taxa Judiciária: R$18,87. Emolumentos: R$3.640,48. Fundos: R$779,27. ISSQN: R$110,01. valide os selos eletrônicos em https://see.tjgo.jus.br. O Oficial Registrador.

AV-14-2.067– Protocolo nº **180.847**, datado de 19/10/2026**. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO.** Conforme requerimento firmado pelo credor, datado de 08/10/2026, e nos termos do art. 38, da Lei nº 9.514/97, fica averbado que a propriedade plena do imóvel objeto desta matrícula consolidou-se em nome de **BANCO INTER S/A,** inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, 1219, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-131, em razão do não pagamento da dívida garantida por Alienação Fiduciária registrada no **R13.** Após regular intimação do devedor fiduciante, comprovada mediante documentação juntada ao processo de execução extrajudicial, e transcorrido o prazo legal sem purgação da mora, operou-se a consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário. Nos termos do art. 156, II da Constituição Federal, e da legislação tributária municipal vigente, o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nº **7830625** pago em 08/10/2026 no valor de R$21.061,97, referente ao valor venal do imóvel de **R$700.000,00**, ocorreu com a consolidação da propriedade plena em nome do credor, tendo sido apresentada a respectiva guia quitada no momento da qualificação do título. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. **Dou fé**. Itumbiara-GO, 29 de outubro de 2026.EMOLUMENTOS: Prenotação: R$11,14; Busca: R$18,56; Emolumento: R$1.460,01 Taxa Judiciária: R$0,00 FUNDESP: R$146,00 FUNEMP: R$43,80 FUNDATIVOS: R$29,20 FUNPROGE: R$29,20 FUNDEPEG: R$18,25 FUNCOMP: R$87,60 ISSQN: R$43,80 Selo Eletrônico de Fiscalização: 00802610294956225800000; Valide o selo eletrônico em https://see.tjgo.jus.br. O Oficial Registrador .

A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.**As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste**

ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Fabiana - Escrevente Autorizado(a)**.

BEATRIZ HELENA DE PAULA XAVIER FIGUEIREDO:27767167100
Assinado de forma digital por BEATRIZ HELENA DE PAULA XAVIER FIGUEIREDO:27767167100
Dados: 2026.10.30 09:10:14 -03'00'

O referido é verdade do que dou fé.

Itumbiara - GO, vinte e nove (29) de outubro (10) de dois mil e vinte e seis (2026).

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Itumbiara - **Itumbiara - GO**
Selo Eletrônico: **00802610294879534420004**
Número de Ordem: **140763** Data: **29/10/2026** Atendimento: **A-QMUN-1792414767**
Emolumento: **R$92,79**, Taxa Judiciária: **R$19,99**, ISSQN: **R$2,78**, Fundos: **R$22,51**, Total: **R$138,07**
Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**
Em: 29/10/2026. *Beatriz de Paula Xavier - **Oficial Registrador***